



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.
Florianópolis/SC - CEP 88015-130
Tel. (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1223/2021

PROCESSO SES 62035/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de serviço de readequação da rede elétrica da Rede de Frio –DIAF – Macrorregional de Chapecó, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min do dia 17/05/2021.

1 – PROPOSTA

1.1 – A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro – Florianópolis – SC.

1.1.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 – O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 – Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 – O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br.

3.11 – Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 10 de Maio de 2021.

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	001970001	Eletroduto/conexão de plástico pvc, 1"	peca	20
2	056065004	Cabo flexível 750V 2.50mm VD	rolo	750
3	001732071	Cabo flexível preto de 70 mm ²	metro	90
4	051756003	Eletrocalha lisa	peca	5
5	002020008	Caixa de sobrepor para conexão de cabo RJ45	peca	26
6	085871002	Caixa de sobrepor 3x3 em pvc	peca	26
7	002496019	Tomada elétrica 2p, universal + term. 15 a 250 volts	peca	26
8	089400002	Barramento trifásico para 12 disjuntores	peca	2
9	001678003	Disjuntor tipo quicklag monofásico 25 amperes	peca	10
10	001678013	Disjuntor tipo quicklag trifásico 30 amperes	peca	3
11	099449001	Placa para tomada - uso diversos	peca	2
12	050216001	Servico de Equipamento Eletrico e Eletronico - Mao de Obra/Hora	serviço	1
13	001678010	Disjuntor tipo quicklag trifásico 50 amperes	peca	2

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a execução dos serviços a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 – Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 – A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
4ª GERSA	23ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - CHAPECÓ	RUA NEREU RAMOS Nº 31 -3º ANDAR - CENTRO CHAPECÓ 89801-020	(49) 2049-7478

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 – Juntamente com a proposta deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do Atestado de Visita (Anexo II-A), a ser fornecido pela Gerência Administrativa ou Diretoria ou quem os substitua na Unidade Solicitante, conforme endereço acima;

2.1.1 – Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições do equipamento, bem como de materiais necessários para a adequada realização do serviço;

2.1.2 – Fica definido como período de vistoria a data de publicação deste edital até a data prevista para o envio das propostas;

2.2 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação neste edital, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar com a proposta a Declaração para opção de não-realização de vistoria (Anexo II-B);

2.3 – Para fins de julgamento da proposta de preços para execução de serviços, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta quando apresentada por pessoa física na condição de contribuinte individual da Previdência Social, inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/91, parágrafo 3º do art. 44 e art. 45 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

ANEXO II-A

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ para fins da Edital nº **1223/2021** – PSES **62035/2020**, cujo objeto é a **Contratação de serviço de readequação da rede elétrica da Rede de Frio –DIAF – Macrorregional de Chapecó**, visitou nossa Unidade e verificou as condições, marca e modelo dos equipamentos hospitalares, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser executado.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ / ____ / ____

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto do Edital nº **1223/2021 – PSES 62035/2020, cujo objeto é a Contratação de serviço de readequação da rede elétrica da Rede de Frio –DIAF – Macrorregional de Chapecó** e que encontro-me ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de readequação da rede elétrica da Rede de Frio –DIAF – Macrorregional de Chapecó, conforme as especificações do Orçamento Sintético e Cronograma do Orçamento, ambos elaborados na plataforma SICOP e inseridos nas páginas 130-133 do processo SES 00062035/2020. Conforme requisição SCCD nº 2078/2021

1.2. Especificação do Objeto:

Cd CIASC	Descrição do Material	Quant.	UN/TP	Tipo Fornec	Situação
0894000 02	Barramento trifásico para 12 disjuntores	2	PECA/MC	Unico	ativo
0560650 04	Cabo flexível 750V 2.50mm VD	750	ROLO/MC	Unico	ativo
0017320 71	Cabo flexível preto de 70 mm ²	90	metro/MC	Unico	ativo
0858710 02	Caixa de sobrepor 3x3 em pvc	26	PECA/MP	Unico	ativo
0020200 08	Caixa de sobrepor para conexão de cabo RJ45	26	peca/MC	Unico	ativo
0016780 03	Disjuntor tipo quicklag monofásico 25 amperes	10	PECA/MC	Unico	ativo
0016780 13	Disjuntor tipo quicklag trifásico 30 amperes	3	PECA/MC	Unico	ativo
0016780 10	Disjuntor tipo quicklag trifásico 50 amperes	2	PECA/MC	Unico	ativo
0517560 03	Eletrocalha lisa	5	peca/MP	Unico	ativo
0019700 01	Eletroduto/conexão de plástico pvc, 1"	20	PECA/MC	Unico	ativo
0994490 01	Placa para tomada - uso diversos	2	peca/MC	Unico	ativo
0502160 01	Servico de Equipamento Eletrico e Eletronico - Mao de Obra/Hora	1	servico/SQ	Unico	ativo
0024960 19	Tomada elétrica 2p, universal + term. 15 a 250 volts	26	PECA/MC	Unico	ativo
Itens	1 3		Total Geral		

2. RESUMO DA DESPESA:

Processo SES Nº: SES 00062035/2020	
Despesa decorrente de:	() Contratação direta (x) Licitação, () Registro de preço () Convênio () Aditivo a contrato () Outro
Existe contrato anterior:	(X) Não () Sim Nº contrato: _____ Valor R\$ _____
Valor da despesa: R\$	() Parcela única () Parcelado em _____ vezes de R\$ _____
Período da despesa:	Início em ____/____/____ Término em ____/____/____

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Interligação do gerador a rede elétrica da farmácia para garantir segurança no armazenamento de medicamento excepcional e judicial. Objetivo é a instalação de um novo quadro elétrico (embutido em alvenaria) para a Rede de Frio, no mesmo local do quadro antigo, este quadro deverá ser alimentado pelo gerador. Toda a alimentação dos novos circuitos será oriunda do Quadro de Distribuição de tomadas (substituindo o existente por um novo). Já na subestação, deverá ser instalado um novo Quadro Auxiliar de Emergência (de sobrepor) para as cargas do gerador, acomodando os disjuntores de caixa moldada de 30Ada DIVE e DIAF, e ser alimentado por circuito trifásico de 16 mm², obedecendo às normas técnicas vigentes, e as especificações apontadas em projeto e lista de quantitativos.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Execução da instalação elétrica proposta para acomodar a Rede de Frio da Farmácia (DIAF), no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Instalação de quadros elétricos, interruptores, tomadas, eletrodutos/eletrocalhas para passagem de cabos pelo teto, e eletrodutos rígidos de PVC.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação técnica:

A empresa deve ter atestado de capacidade técnica, experiência na área e comprovar a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2. Justificar a exigência:

Para fornecer garantia e efetiva execução dos serviços contratados.

6. DA ESTIMATIVA

6.1. Orçamentos:

Nome do fornecedor	Valor Unitário	Valor Global

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1. Obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação de empregados necessários ao cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços constantes no Termo. Fornecer garantia de pelo menos 90 dias pelos serviços executados.

7.2. Obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite.
- Notificar a Contratante sobre qualquer condição operacional anormal.
- Assegurar o acesso do funcionário devidamente identificado para execução do trabalho.
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas em edital.

8. RECURSOS

Origem dos Recursos:

() TESOURO ()
FUNDO

Dotação dos Recursos:

(X) Conforme deliberação da gerência de orçamentos.
() Recurso

<input type="checkbox"/> CONVÊNIO () OUTRO <input checked="" type="checkbox"/> DEFINIÇÃO POSTERIOR	<input type="checkbox"/> COMPROVADO <input type="checkbox"/> NÃO COMPROVADO EM / /
Condições de Execução: <input type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA () PARCELADO	

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 9.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 9.3. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

10. SANÇÕES DO CONTRATO

CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 ()
OUTRO _____

11. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 11.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 11.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 11.3. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 11.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 11.5. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

SERVIÇO ÚNICO

13. CONDIÇÕES GERAIS

Não se aplica.

14. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Otilia Cristina Coelho Rodrigues
Matrícula: 372415-8-01

15. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: TONY FRANCIS PLEUS CANTARUTTI
Matrícula: 0961837-6-01

NOME DO RESPONSÁVEL: Otilia Cristina Coelho Rodrigues TELEFONE:
(49)20497470

E-MAIL: regchapeco@saude.sc.gov.br

Assinado Digitalmente: _____
Otilia Cristina Coelho Rodrigues / CPF - 01698088906 Assinatura

Digital Superintendência: _____